



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da atualização tecnológica do Guardião Web e a aquisição de licenças de uso por prazo indeterminado (licenças perpétuas) do Guardião OnLine e Guardião Inteligência de Imagens, visando a modernização do sistema de análise de dados utilizado pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEPOL), em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), o Decreto Estadual 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) e o Decreto Estadual 48.820 (Regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional).

1.1. Justificativa da contratação

Com o término da vigência do Contrato 051/SEPOL/2021, é necessária a contratação do serviço de manutenção evolutiva e assistência técnica especializada do sistema Guardião Web. O sistema é essencial para a governança das interceptações telefônicas autorizadas judicialmente, sendo um pilar fundamental das atividades da SSINTE.

O Sistema Guardião é um software de propriedade intelectual da Dígito que permite escutar, redirecionar, gravar e armazenar conversações por meio de telefonia fixa ou móvel, além de proceder o cruzamento de dados, com simultaneidade, por meio de inúmeros canais disponíveis.

No tocante à atualização tecnológica do sistema Guardião Web, a necessidade atual da SEPOL demanda o seguinte:

1. Transferência para Backup: O sistema Guardião Web deverá dispor de um mecanismo para transferir os dados armazenados para um repositório de backup fornecido pela DGTIT, garantindo a preservação da cadeia de custódia.

2. Consulta de Disponibilidade: Complementarmente, o sistema Guardião Web deverá oferecer uma funcionalidade de consulta que indique precisamente se todos os dados (áudios, telemática, etc.) relacionados a uma operação específica estão disponíveis em tempo real no storage do sistema. Essa consulta deverá informar se a operação está completa e acessível imediatamente ou se será necessário realizar o upload do repositório de backup.

Neste mesmo sentido, é essencial que exista um olhar mais apurado para todo o material que é produzido a partir da quebra de sigilo de dados telemáticos, uma vez que estes representam o conjunto de tecnologias que combina a informática com as telecomunicações para permitir a troca de informações em tempo real entre dispositivos, executando simultaneamente com dados de imagens, áudios, vídeos, localizações em GPS, entre outros.

A presente demanda, portanto, possui como objeto a atualização tecnológica do Guardião Web e a aquisição de licenças de uso por prazo indeterminado (licenças perpétuas) do Guardião OnLine e Guardião Inteligência de Imagens.

1.2. Instrumentos de planejamento

A demanda está incluída no Plano de Contratações Anual da SEPOL de 2025, conforme id.96158963.

1.3. Resultados pretendidos com o atendimento da demanda

A tecnologia permitirá uma análise mais ágil e eficiente dos dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, reduzindo a necessidade de trabalho manual e aumentando a assertividade das investigações. Sendo assim, são esperados os seguinte resultados:

- Ampliar a produtividade per capita para a execução das tarefas de quebra de sigilo telefônico.
- Viabilizar o tratamento eficaz dos conteúdos decorrentes do afastamento de sigilo de dados.
- Viabilizar o tratamento interno e numa mesma operação dos dados provenientes a extração de celulares.
- Maximizar a eficácia das provas produzidas com auxílio dos instrumentos a serem contratados.
- Aprimoramento da Categorização de Dados – Implementação de categorização automática de informações provenientes de contas Google Android® e Apple iOS®, incluindo contatos, histórico de acessos, navegação, mídias e e-mails, facilitando a organização e análise dos conteúdos.
- Uso de Inteligência Artificial (IA) – Aplicação de IA para reconhecimento facial, transcrição automática de áudio e reconhecimento de caracteres (OCR), permitindo a identificação de rostos e textos em imagens e gravações de forma rápida e precisa.
- Aumento da Segurança e Sigilo das Informações – Os dados coletados permanecerão protegidos dentro da infraestrutura da PCERJ, sem necessidade de envio para a internet, garantindo a confidencialidade e integridade da investigação.
- Melhoria na Gestão e Monitoramento – Desenvolvimento de painéis gerenciais que permitirão acompanhar e contabilizar atividades dentro da solução, auxiliando na formulação de políticas estratégicas para a investigação digital.
- Interoperabilidade com Sistemas Existentes – A nova solução se integrará de forma nativa ao Guardião Web e à plataforma Intelletotum, preservando investimentos anteriores e mantendo a continuidade dos processos já implementados.
- Automação da Organização de Provas – A nova tecnologia possibilitará a conversão automática de grandes volumes de dados brutos em informações estruturadas, facilitando o trabalho da perícia e aumentando a eficiência na custódia das provas.
- Facilidade na Extração de Informações Relevantes – Implementação de filtros avançados para

localização de vestígios em grandes volumes de dados, sem necessidade de interação manual anterior com todo o conjunto de informações.

- Redução de Custos e Tempo Operacional – A automatização de análises de dados e a eliminação da necessidade de trabalho manual extensivo reduzirão o custo operacional e o tempo necessário para processamento das informações.
- Aprimoramento na Cooperação entre Órgãos de Inteligência – O sistema possibilitará melhor intercâmbio de informações com outras entidades de segurança pública, atendendo às recomendações do SISBIN e do SISP, fortalecendo as investigações conjuntas.
- Transferência para Backup - O sistema Guardião Web deverá dispor de um mecanismo para transferir os dados armazenados para um repositório de backup fornecido pela DGTIT, garantindo a preservação da cadeia de custódia.
- Consulta de Disponibilidade: O sistema Guardião Web deverá oferecer uma funcionalidade de consulta que indique precisamente se todos os dados (áudios, telemática, etc.) relacionados a uma operação específica estão disponíveis em tempo real no storage do sistema. Essa consultadeverá informar se a operação está completa e acessível imediatamente ou se será necessário realizar o upload do repositório de backup.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição sucinta do objeto

Contratação da atualização tecnológica do Guardião Web e a aquisição de licenças de uso por prazo indeterminado (licenças perpétuas) do Guardião OnLine e Guardião Inteligência de Imagens, visando a modernização do sistema de análise de dados utilizado pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEPOL).

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	CÓDIGO /ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	0243.001.0030 (ID - 137575)	SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UMA SOLUCAO DE HARDWARES/SOFTWARES	Unidade	1
2	0349.002.0003 (ID - 76677)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE SISTEMA GUARDIÃO WEB (SUPORTE) 12 meses	Unidade	1

2.2.1. Especificações técnicas

As especificações técnicas (ANEXO A) fixam as características técnicas mínimas para atender as necessidades do requisitante.

2.3. Garantia Técnica

A Garantia da ampliação funcional Guardião Online deverá ser de 12 (doze) meses.

A Garantia da atualização de hardwares deverá ser de 60 (sessenta) meses.

A vigência da garantia se inicia a partir da entrega da solução ativa, após o período de implantação.

2.3.1. Manutenções corretivas e preventivas

2.3.2.1. Manutenção Preventiva: Realização de serviços através de testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pela CONTRATADA ou empresa por ela autorizada, com o conhecimento prévio e aprovação do CONTRATANTE, visando à conservação do Sistema, sendo efetivada através de visitas pré-agendadas ou remotamente.

2.3.2.2. Manutenção Corretiva: Realização de serviços que consistem na eliminação de incidentes, a partir de qualquer problema identificado no Sistema, remotamente ou mediante a realização de visitas, quando solicitadas pelo CONTRATANTE por meio do Serviço de Suporte ao Cliente (SSC), que registra as ocorrências e deve proceder às devidas correções, conforme o caso. As manutenções corretivas serão registradas no Relatório de Assistência Técnica – RAT e/ou através do Registro de Atendimento ao Cliente - RAC, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável. A correção pode-se dar na modalidade remota ou na impossibilidade ou de forma conveniente on-site, disponível em regime de 24x7x365 de acordo.

2.3.3. Suporte técnico / Característica do serviço

2.3.3.1. Atendimento prestado em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com uma equipe de Especialistas em operação do Sistema mediante telefone e/ou intervenção remota para usuários com eventuais problemas de entendimento sobre as funções do Sistema.

2.3.3.2. Atualização de versões: Compreende a modernização da infraestrutura tecnológica da Plataforma Guardião, visando à otimização de desempenho, melhoria de estabilidade, atualização de componentes e adequação às tecnologias mais recentes, conforme previsto no escopo da solução.

2.3.3.3. Supervisão remota de equipamento (NOC - Network Operations Center): Durante a vigência do contrato, a Dígito, através dos serviços do Centro de Gerência de Redes, tem a condição de monitorar todos os equipamentos da solução Dígito, possibilitando a detecção de problemas e atuando proativamente na correção de falhas. A Dígito disponibilizará relatórios de informações vinculadas a esse serviço. Cabe ao cliente disponibilizar as condições técnicas de acesso (endereço IP, links) e permissões possíveis para a perfeita execução deste serviço.

2.3.3.4. A tabela a seguir apresenta uma visão macro dos principais recursos, processos e serviços que são monitorados pelo NOC Dígitro. Na ocorrência de alguma anormalidade será gerado automaticamente um chamado para avaliação. Além do monitoramento de situações atípicas, o NOC Dígitro também recebe alertas informativos sobre a utilização de licenças e recursos adicionais com o objetivo de garantir que o bom desempenho e performance da solução seja mantido.

Função	Descritivo Geral
Performance dos módulos	Monitoramento da performance dos módulos acompanhando seu desempenho em relação a uso de CPU, memória RAM, armazenamento e demais recursos de hardware.
Estado dos módulos	Monitoramento do estado de atividade de cada módulo, ou seja, estado up ou down.
Estado dos links	Monitoramento do estado dos links E1 e SIP.
Processos Dígitro	Monitoramento dos processos desenvolvidos pela Dígitro, com o objetivo de atuar sobre a ocorrência de eventuais falhas, desempenho dos processos do sistema, etc..
Engajamento do sistema	Monitoramento quanto ao uso de recursos do sistema como ocupação, volume de chamadas, quantidade de acessos, utilização de licenças por produto/módulo e demais recursos da plataforma.
Robôs e sondas (*)	Desenvolvimento de robôs e sondas que simulam a experiência do usuário, com o propósito de aferir a disponibilidade e nível do serviços como URAs, entrada e saída de chamadas de voz e outros serviços previamente definidos entre as partes. Havendo qualquer falha durante a navegação pelo serviço, os robôs e sondas geram alarmes especificando o ponto de falha.

(*) Serviço disponível somente no pacote Enterprise.

2.4. Definição da natureza do serviço

a) Serviço Singular

Os serviços considerados na presente contratação são de natureza singular. Embora os requisitos técnicos das soluções sejam objetivamente definidos neste TR, a tecnologia empregada pela fabricante da solução confere à Contratante um serviço singular de grande complexidade, adequado às necessidades da SEPOL.

Dessa forma, o objeto da contratação mostra-se **singular**.

b) Serviço prestado de forma contínua e não contínua

Verifica-se no presente estudo a necessidade de manter de forma permanente e contínua a

atualização dos softwares por 36 (trinta e seis meses) para o alcance da missão institucional e, com isso, garantir a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades da SEPOL), além do suporte e garantia da solução pelo mesmo período eis que prestados de forma contínua e em razão da necessidade de manutenção e atualização da licença perpetua adquirida imobilizada.. Dessa forma, tais serviços possuem **natureza contínua**.

c) Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada

A execução dos serviços indicados neste estudo não exige a presença contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL, razão pela qual a contratação **não possui mão de obra residente**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo e local do serviço

a) O serviço deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a ordem de execução do serviço.

b) Os serviços deverão ser prestados presencialmente e remotamente no DGTIT/Cidade da Polícia situado à Avenida Dom Hélder Câmara, nº 2066, bloco 8A, Jacaré – Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.050-452.

c) As entregas de equipamentos e peças deverão ser realizadas no horário comercial

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 36 meses.

3.3. Pagamento

A forma de pagamento será parcelada, a ser feita da seguinte forma:

Item 1, o pagamento será à vista.

Item 2, o pagamento será mensal (12 meses).

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal e/ou documento por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento de contratação incorrerão em desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Para fins de pagamento, o contrato deverá estabelecer que a nota fiscal/fatura será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, contratuais e fiscais, devendo ser encaminhada à Divisão de Orçamento e Execução de Finanças/ Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com, para o efetivo pagamento.

3.4. Garantia contratual

Sabendo-se que a lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia contratual e analisando os riscos envolvidos, considerando a natureza do objeto em tela, o valor ínfimo que seria prestado e, ainda, que o pagamento será realizado após a execução do objeto, fica dispensada a apresentação da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa contratada adotará sempre que possível critérios e práticas de sustentabilidade, como: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

3.6. Audiência Pública

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Desta forma, não se aplica a realização de audiência pública, prevista no artigo 21 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Do parcelamento do Objeto

A Contratação da atualização tecnológica do Guardião Web e a aquisição de licenças de uso por prazo indeterminado (licenças perpétuas) do Guardião OnLine e Guardião Inteligência de Imagens, a ser realizada atua de maneira integrada, para que se alcance a plena atualização/expansão da capacidade laborativa pelo setor requisitante.

Não se verifica, do ponto de vista técnico, a viabilidade na realização de licitação, nem a contratação das unidades autonomamente (sob pena de possível perda de economia de escala).

Dessa forma, demonstra-se inviável o parcelamento do objeto.

3.8. Da licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, não se aplicam tais previsões.

3.9. Da participação de consórcio

Por se tratar de empresa fabricante da solução, não cabe o conceito de consórcio.

3.10. Responsabilidades das partes

3.10.1. Responsabilidades da contratante

3.10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade.

3.10.1.2. Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 14.133/2021.

3.10.1.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços.

3.10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato.

3.10.1.5. Inaugurar os processos de pagamentos devidos nas condições estabelecidas, imediatamente após aprovadas as medições; efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado, devendo ser observados os eventuais descontos por faltas não cobertas, possíveis penalidades aplicadas e as condições previstas no IMR -Índice de Medição de Resultado.

3.10.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, como manuais técnicos e de instruções, além de plantas dos sistemas existentes, quando houverem.

3.10.1.7. Avaliar e aprovar o planejamento de execução dos serviços, a ser elaborado pela CONTRATADA.

3.10.1.8. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

3.10.1.9. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA.

3.10.1.10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas e administrativas necessárias ao perfeito desempenho dos serviços da CONTRATADA;

3.10.1.11. Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;

3.10.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa.

3.10.2. Responsabilidades da contratada

A CONTRATADA, além do fornecimento das ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas (inclusive considerando-se eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados), obriga-se a:

3.10.2.1. Prestar o serviço contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários (ao longo do serviço), pela configuração e atualização de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto (softwares, roteadores, módulos, interfaces, cabos, conectores e demais componentes necessários);

3.10.2.2. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

3.10.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.10.2.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

3.10.2.6. Indicar o profissional responsável pelos serviços, que manterá contato permanente com a FISCALIZAÇÃO para os assuntos em qualquer âmbito relacionados aos serviços em questão. O profissional indicado deverá intermediar os diversos setores do desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO.

3.10.2.7. Cumprir as determinações previstas nas leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

3.10.2.8. Manter suporte remoto para o atendimento das solicitações de serviços, contestação de cobranças, acertos de cadastro e serviços similares;

3.10.2.9. Disponibilizar para o DGTIT acesso Web com todo o detalhamento analítico do tráfego de comunicação, através de ferramenta de gestão;

3.10.2.10. Acordar com o CONTRATANTE as regras de negócio que definirão os procedimentos de testes e análise de performance, quando aplicáveis;

3.10.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10.2.12. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados, ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em relação aos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a SEPOL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

3.10.2.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, consertos, seguro, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada, independente de previsão estabelecida no manual de garantia do fabricante;

3.10.2.14. Quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, realizar prioritária e concomitantemente as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado, conforme suas matrizes de compatibilidade de software e suas políticas suporte;

3.10.2.15. Providenciar junto aos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual ou federal, as licenças, os alvarás e quaisquer documentos que se façam necessários à execução e à legalização dos serviços, onde couber;

3.10.2.16. Responsabilizar-se por ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do seu quadro de recursos, assim como os efeitos advindos na execução das atividades de suporte técnico, manutenção ou configuração dos equipamentos e no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades exercidas.

3.10.2.17. Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a SEPOL toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, cartões magnéticos, pen drivers ou qualquer outro meio de armazenamento que porventura seja utilizado na prestação de serviço.

3.10.2.18. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no ato do recebimento da Autorização de Início dos serviços ou início da vigência contratual, PREPOSTO(s) aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais, dentre outros, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone móvel;

3.10.2.19. Disponibilizar todos os meios possíveis para comunicação (telefone fixo e móvel, correio eletrônico, WhatsApp, etc.), para contato imediato entre a CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

3.10.2.20. Planejar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento da Unidade Policial, através de prévio acordo com a FISCALIZAÇÃO;

3.10.2.21. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, demais órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da legislação nacional.

3.10.2.22. Fornecer, capacitar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA, difundindo normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo ainda em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais (com certificado de aprovação - CA - emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia);

3.10.2.23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

3.10.2.24. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc;

3.10.2.25. Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível;

3.10.2.26. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;

3.10.2.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

3.10.2.28. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

3.10.2.29. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

3.10.2.30. Atender todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que em dependência da CONTRATANTE. Cabe a contratada obrigação legal exclusiva de assegurar a integridade física de seus empregados, não cabendo quaisquer responsabilização à SEPOL por ocorrências oriundas de acidentes de trabalho;

3.10.2.31. Disponibilizar serviços de suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato. Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação de chamado técnico ou proativamente pela CONTRATADA;

3.10.2.32. A solicitação do atendimento ao serviço de suporte deverá ser feita na língua portuguesa, por meio de telefone, via internet ou outro meio disponibilizado que atenda satisfatoriamente a demanda;

3.10.2.33. A solução a ser implantada deverá ser totalmente disponibilizada com equipamentos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial disponível;

3.10.2.34. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

3.10.2.35. Cumprir a política de segurança da SEPOL, com o objetivo de assegurar a disponibilidade, confiabilidade e confidencialidade das informações da Secretaria, tratando todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos neste Termo de Referência;

3.10.2.36. Executar os serviços observando rigorosamente as especificações técnicas da SEPOL, gerando os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na fase de nivelamento técnico. Caso os equipamentos necessários para a prestação do serviço apresentem defeitos, deverão ser substituídos dentro do prazo definido no SLA, após o recebimento de notificação ou constatação do problema pela equipe técnica, por outro equivalente ou superior. ;

3.10.2.37. Informar a CONTRATANTE qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, no máximo em 30 (trinta) minutos após a ocorrência;

3.10.2.38. Comunicar a SEPOL, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo ações corretivas

necessárias;

3.10.2.39. Submeter, sob autorização expressa da SEPOL, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.

3.11. Da participação de cooperativas

Por se tratar de empresa fabricante da solução, não cabe o conceito de cooperativas.

3.12. Possibilidade de subcontratação

Não se aplica, por se tratar de empresa fabricante da solução.

3.13. Regime de execução

O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global, por se tratar de serviço por preço certo e total.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Inexigibilidade de Licitação

A empresa Digitro Tecnologia S.A. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, de comercialização, e de prestação de serviços de manutenção, de atualização tecnológica e funcional, e de suporte técnico do Sistema Computacional Guardiã Dígito, destinado ao apoio das atividades de análise de inteligência de modo a favorecer ações preventivas e investigativas, em especial, o monitoramento das interceptações de telefonia e internet autorizadas judicialmente.

Com isso, a Digitro Tecnologia S.A. é a única empresa autorizada a prestar os serviços mencionados, sendo os parceiros comerciais proibidos de acessar o código fonte, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos e de suas patentes, fato que vem inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório;

Assim, resta caracterizada a exclusividade da empresa Digitro Tecnologia S.A. na prestação de serviço de manutenção evolutiva e assistência técnica especializada de sistema Guardiã Web, configurando as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação.

Considerando o exposto neste estudo, face a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, entende-se que a contratação deve ocorrer através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo sentido, existe entendimento da d. Procuradoria Geral do Estado, consolidando que a inscrição em cursos pode ser contratada com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei

Enunciado n.º 23 - PGE: Inexigibilidade de licitação: singularidade do objeto

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e justificado o preço, por meio da demonstração de que o preço a ser pago é o mesmo que a instituição cobra dos demais interessados para a realização do curso, além dos demais requisitos previstos no art. 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93

Nesse sentido, foi observado que a Digitro Tecnologia S.A. é a única empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio das Certidões emitidas pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, pela ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica e pelo NPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Dessa forma, essa exclusividade da prestação dos serviços, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A maioria da doutrina entende que a competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).

Há de se registrar que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardarem entendimento similar ao exposto nos documentos que ensejam a presente contratação, dentre os quais este Termo de Referência.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade

identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.2.8. Regularidade com a Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

5.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2.10.1. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

5.2.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.2.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4. Qualificação Técnica

Tendo em vista que através de Atestado(s) a Administração pode verificar se a empresa retém de experiência anterior e possui os requisitos para a perfeita execução do contrato, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Agentes que participarão da fiscalização e gestão do contrato

a) A gestão contratual será exercida pela DCC/DGCC da SEPOL;

b) Serão designados em ato próprio os servidores como os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e o contato com a empresa, para prestar qualquer informação e documentação que forem necessárias ao desenvolvimento do serviço;

c) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa contratada perante a SEPOL ou terceiros.

6.2. Critérios de medição

6.2.1. IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.

A prestação do Serviço executado terá sua qualidade medida por meio de Índice de Medição de Resultado (IMR).

Havendo qualquer interrupção ou mal funcionamento da solução, a SEPOL efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas;

Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

a) Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela SEPOL na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte.

b) Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela SEPOL na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva recolocação da solução em pleno estado de funcionamento.

A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizado pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela SEPOL.

As características do IMR são as seguintes:

- a) Período do serviço: 36 (trinta e seis) meses;
- b) Tempo de atendimento: varia de acordo com a severidade;
- c) Horário de Atendimento: 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- d) Tempo de solução: varia de acordo com a severidade;

O prazo de solução poderá ser prorrogado, de acordo com as tratativas do atendimento, mediante aprovação prévia do fiscal técnico do contrato;

e) Suporte a distância/remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte.

f) Suporte a presencial/físico: Assistência presencial para solução de problemas técnicos eletrônicos, ou atualização de hardware.

As medições de Serviço serão classificados conforme as severidades, de 1 a 4.

O atendimento aos chamados deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

PRIORIDADE	TIPO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
Crítica (Ou Severidade 1)	Seu uso de produção dos programas suportados é interrompido ou tão severamente afetado que você não consegue continuar trabalhando de modo razoável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência.	Em até 1 hora, o técnico deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	No máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado.
Alta (ou Severidade 2)	A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma solução alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.	Em até 2 horas comerciais e meia, o técnico deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	No máximo 8 (oito) horas após abertura do chamado.
Média (ou Severidade 3)	A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.	Em até 1 dia útil, o técnico deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.
Baixa (ou Severidade 4)	Você solicita informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao seu software, mas não há impacto na operação do mesmo. Não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.	Em até 1 dia útil, o técnico deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	No máximo 72 (setenta e duas) horas após abertura do chamado.

Haverá penalidade em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte

tabela, baseando-se no valor mensal:

Penalidade	Classificação IMR
1,0% por incidência de atraso	Prioridade Crítica
0,5% por incidência de atraso	Prioridade Alta
0,1% por incidência de atraso	Prioridade Média ou Baixa

O valor das penalidades não excederá, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80, quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais, indicadas nos itens acima.

6.3. Avaliação da qualidade e aceite do objeto

A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da aquisição correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, prévio à contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

b) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do Contrato.

c) A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

d) Qualquer detalhe técnico porventura omissa na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para o objeto e dentro do bom senso e a critério da

fiscalização.

e) O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.596.623,10 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil seiscientos e vinte e três reais e dez centavos)**

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
ID	Email/Telefone	Nome e Cargo do Servidor	Lotação
5.077.146-9	julianaloriato@pcivil.rj.gov.br/21999234929	Juliana Loriato de Lima Oficial de Cartório Policial Integrante Requisitante e Técnico	SSINTE
5.021.813-1	daniellemcosta@pcivil.rj.gov.br/21981035894	Danielle Mulinari Moraes Costa Lima Inspetor de Polícia Integrante Requisitante e Técnico	SSINTE
5.108.427-9	brunomachado@pcivil.rj.gov.br/(21)99804-0402	Bruno Pereira Machado Assistente/Integrante Requisitante e Técnico	DGTIT
4.137.811-3	silde@pcivil.rj.gov.br / (21) 96451-3088	Silde Monteiro de Albuquerque Oficial de Cartório Policial Integrante Requisitante e Técnico	SSINTE/DGBE
5.127.526-0	tbarbosa@pcivil.rj.gov.br	Thatyanne Marques de Carvalho Barbosa Assistente / Integrante Administrativo	DPC/DGCC

10. ANEXO

Anexo A - Especificações técnicas.

Anexo A - Especificações técnicas.

1. Requisitos comuns aos softwares:

1.1. Deve possuir arquitetura baseada em camadas.

1.2. Deve permitir a conexão dos dispositivos do appliance da plataforma NGC da contratada para a execução de funções de coleta de dados, notadamente para a conexão com a rede pública de telefonia fixa e celular e conexão com a internet, tanto para o envio quanto para o recebimento de dados através de protocolos e meios seguros.

1.3. Deve ser baseada em sistema operacional Linux, customizado para melhor otimização das plataformas de appliance homologadas pela empresa a ser contratada, que recebe implementações e pacotes próprios para o pleno aproveitamento das potencialidades do appliance.

1.4. Deve ser multi operações e multi organismos de inteligência, permitindo o acesso simultâneo de diversos organismos, respeitando as permissões de acesso às informações, integridade de dados e segurança da informação peculiar a cada organismo de inteligência.

1.5. Deve possuir interface de operação totalmente orientada a navegador web. O acesso às funções deve respeitar as permissões do usuário entrante.

1.6. As interfaces devem estar disponíveis no idioma nacional (português do Brasil). Da mesma forma, todos os manuais de configuração e de usuário devem estar disponíveis neste idioma.

1.7. Deve possuir ferramenta de Autenticação e Autorização com as seguintes características técnicas e funcionais:

1.7.1. Deve possuir controle de usuários, perfis de usuários, permissões de acesso às funções disponíveis, às operações disponíveis em cada função (inclusão, edição e exclusão) e de acesso às informações.

1.7.2. Deve permitir a compartimentalização das informações dentro de uma mesma base de conhecimento, o que possibilita que um determinado grupo de usuários possa restringir o acesso ao conhecimento gerado por seus membros.

1.7.3. Deve permitir a compartimentação do sistema através da representação virtual da estrutura da organização, por intermédio do uso de níveis organizacionais.

1.8. Deve possuir ferramenta de Auditoria com as seguintes características técnicas e funcionais:

1.8.1. Deve registrar todas as ações executadas no sistema por cada usuário, minimamente: o usuário que executou a ação; a data e hora da mesma; o dispositivo a partir do qual foi feita a ação; o aplicativo onde ela ocorreu; e a ação propriamente dita. 1.8.2. Devem ser registrados os valores inseridos pelo usuário envolvidos na ação.

1.8.3. Deve registrar as consultas feitas pelos usuários, inclusive com as informações consultadas, com vistas ao aumento da trilha de rastreabilidade em caso de vazamento de informações ou conhecimentos.

1.8.4. Deve manter as informações disponíveis para acesso restrito, não sendo possível sua exclusão, em nenhuma hipótese.

1.8.5. Deve possuir funções de recuperação das informações de auditoria, recuperando-as por ação, por módulo, por usuário e por período (datas de início e término; horário de início e de término), ou a combinação destes filtros.

1.8.6. Deve permitir a recuperação das informações por outros campos específicos de cada software aplicativo construído sobre esta estrutura tecnológica de software.

1.8.7. Deve permitir a recuperação das ações pelos valores dos parâmetros envolvidos, sejam informações gravadas pelo usuário ou utilizadas em consultas.

1.8.8. Deve possuir função de compartimentação das ações realizadas, vinculando-as à estrutura de Autenticação e Autorização para ser acessada apenas pelos devidos usuários. 5.1.8.9. Deve permitir a obtenção de conhecimentos gerados remotamente, a fim de garantir o funcionamento em clusters de inteligência.

1.8.10. Deve registrar todas as ações feitas sobre as Unidades de Informação no aplicativo de Auditoria para manter a rastreabilidade das mesmas.

1.9. Deve possuir ferramenta de Editor de Ontologias com as seguintes características técnicas e funcionais:

1.9.1. Deve permitir o estabelecimento de vínculos de relacionamento entre termos e expressões devidamente agrupadas em domínios. Os termos podem pertencer a mais de um domínio, criando parâmetros de

contextualização de informações, na formação de ontologias.

1.9.2. Deve ser possível o Gerenciamento das ontologias a partir da vinculação dos dados coletados, de forma a possibilitar o mapeamento do conhecimento relevante para cada organismo de inteligência, em cada operação.

1.9.3. Deve permitir a inserção, edição, alteração, exclusão de termos e administração de ontologias.

1.9.4. Deve possibilitar que as operações de edição de ontologias sejam validadas por administradores de ontologias, oferecendo maior controle sobre o cadastramento indevido e inadequado de termos.

1.9.5. Deve permitir a emissão de relatórios de ontologias organizados por domínio e por termos, de acordo com a necessidade do usuário.

1.10. Deve possuir ferramenta de Análise de Vínculos e Cronológica com as seguintes características técnicas e funcionais:

1.10.1. Deve possibilitar o salvamento de um perfil de pesquisa utilizado. Tais redes de relacionamentos embasam as atividades de análise.

1.10.2. Deve possibilitar a impressão das redes de relacionamentos, inclusive em plotagem.

1.10.3. Deve possibilitar a aproximação ou afastamento da visualização dos objetos da rede relacional, como também ajustar a rede representada na interface ao tamanho da janela do módulo.

1.10.4. Deve permitir a inserção de eventos que indiquem a ocorrência de um fato temporal.

1.10.5. Deve permitir a união de duas ou mais redes distintas, resultando em uma nova rede que contemple os elementos das redes originais e suas conexões.

1.10.6. Deve permitir o acompanhamento de eventos no tempo (cronologicamente) relacionados a determinadas pessoas, dispositivos ou artefatos previamente selecionados. 1.10.7. Deve possibilitar nesta mesma análise cronológica, assim, como na análise de vínculo, o acesso a recursos de multimídia como vídeos, imagens e áudios.

1.10.7. Deve possibilitar nesta mesma análise cronológica, assim, como na análise de vínculo, o acesso a recursos de multimídia como vídeos, imagens e áudios.

1.10.8. Deve possibilitar a montagem do gráfico de análise cronológica a partir dos gráficos gerados pela ferramenta de análise de vínculos, aproveitando os relacionamentos lá construídos para sua análise cronológica.

1.11. Deve possuir ferramenta de Editor de Documentos, construída especificamente para a produção e difusão de conhecimentos com as seguintes características técnicas e funcionais:

1.11.1. Deve permitir a cifragem dos documentos produzidos, e a remessa de tais conteúdos cifrados ao seu destinatário, de forma que somente ele possa ter acesso, com sua chave de decifragem.

1.11.2. Deve permitir o controle das funcionalidades de impressão e de exportação, através dos perfis de acesso e permissões dos usuários.

1.11.3. Deve ser possível gerenciar a difusão e compartilhamento dos documentos entre os usuários e níveis organizacionais do sistema.

1.11.4. Deve permitir enviar documentos por e-mail para pessoas credenciadas, facultando ao usuário a criptografia do conteúdo a ser transmitido.

1.12. Deve possuir ferramenta de Backup, com as seguintes funcionalidades:

1.12.1. Deve possibilitar o agendamento periódico da criação das cópias de segurança.

1.12.2. Deve permitir a recuperação dos dados contidos nas cópias de segurança para reuso no sistema, tanto em situações de emergência quanto para a visualização de dados mais antigos.

1.12.3. O backup do banco de dados do sistema deve arquivar, como segurança, cópias dos dados de todos os arquivos de áudio, alvos, agentes, e operações, dentre outros. 1.12.4. Deve possibilitar a visualização do histórico de Backups realizados.

1.11.4. Deve permitir enviar documentos por e-mail para pessoas credenciadas, facultando ao usuário a criptografia do conteúdo a ser transmitido.

1.13. Deve possuir ferramenta de Interceptação Telefônica com as seguintes funcionalidades:

1.13.1. Todas as interceptações devem ser registradas em um sistema centralizado, em unidades redundantes de alta capacidade.

1.13.2. Deve possuir chassi de comutação modular, de forma a garantir a escalabilidade necessária aos organismos de inteligência. Tal modularização deve ser válida tanto para o appliance quanto para o software, de tal forma a permitir a adição de interfaces com novas operadoras e centrais telefônicas, independente da tecnologia por elas utilizadas, desde que sejam disponibilizados os padrões de decodificação de tais tecnologias empregadas.

1.13.3. Deve operar sem a necessidade de softwares de gerenciamento de informações especializadas de terceiros.

1.14. Deve possuir integração nativa com as ferramentas da plataforma Intelletotum, especialmente as de análise de vínculos, cronológica, textual, gráfica e estruturada.

1.15. Deve possibilitar aglutinar artefatos (dados, vídeos, áudios, relatórios, etc) num Volume de Informação que, posteriormente, pode ser transferido para um CD de forma criptografada, automaticamente ou não, de forma a encaminhar tal volume ao seu destinatário (ex. Ministério Público, Poder Judiciário, etc).

1.16. Deve fazer uso de todos os recursos disponíveis na plataforma Intelletotum.

1.17. Deve possuir interface de operação totalmente orientada a Web Browser, o que possibilita a operação remota dos softwares contidos na ferramenta por meio de um link de internet, sem a necessidade de instalação de softwares específicos no equipamento do cliente.

1.18. A conexão do web browser e o servidor deve ser protegida por mecanismos de criptografia adotados no mercado, com chaves de tamanho mínimo de 2048 bits.

1.19. O acesso às funções deve respeitar as permissões de acessos simultâneos.

1.20. Deve possuir módulo específico para a realização de auditoria, aproveitando todas as ações executadas nas ferramentas que atendem aos requisitos comuns, e acrescentando ações específicas da interceptação.

1.21. Deve permitir que o monitoramento seja multiusuário, ou seja, um mesmo alvo sendo monitorado ao mesmo tempo, por mais de um profissional autorizado, no exercício do papel de agente de inteligência.

1.22. Deve permitir que o monitoramento seja multi alvos, isto é, um único agente fazendo o monitoramento de vários alvos simultaneamente.

1.23. Deve possuir ferramenta para a Administração do Guardiã com as seguintes funcionalidades:

1.23.1. Deve permitir o cadastramento de Alvos com todas as características pessoais, documentos e relacionamentos.

1.23.2. Deve permitir o cadastramento das Mídias do Alvo, sejam elas Telefones e/ou Pontos de Acesso.

1.23.3. Deve permitir o cadastramento de Operações, que vinculam os alvos aos usuários do sistema, garantindo a integridade de acesso a todas as informações relacionadas a estes elementos, sejam elas registradas pelos usuários ou coletadas através dos processos de interceptação enviados pelas operadoras e provedores.

1.23.4. Deve permitir a gestão dos direcionamentos realizados pelos Provedores no cumprimento dos Mandados Judiciais.

1.23.5. Deve possibilitar o cadastramento e gestão de Usuários, sua vinculação a Perfis de Acesso e a uma estrutura hierárquica de Níveis Organizacionais.

1.23.6. Deve permitir o cadastramento e gestão de Credenciados, que são os destinatários de todas as exportações realizadas através da plataforma.

1.24. Deve possuir ferramenta integrada para Supervisão de Alarmes, com as seguintes funcionalidades:

1.24.1. Deve emitir alarmes utilizando o protocolo SNMP para o monitoramento do estado de funcionamento dos appliances e softwares que formam a plataforma, tais como, disponibilidade do equipamento, espaço em disco, estado dos servidores de aplicação, conectividade, etc.

1.24.2. Deve permitir a visualização dos alarmes emitidos pela plataforma em uma interface diretamente integrada à solução.

1.24.3. Deve permitir a classificação dos alarmes de acordo com sua prioridade.

1.24.4. Deve permitir a comunicação com o serviço de gerenciamento da operação de rede com a futura contratada.

1.25.1. Deve permitir a abertura das mídias criptografadas geradas na ferramenta de Gerenciamento de Exportações em ambientes sem conexão com a plataforma, mediante o uso de senha pessoal exclusiva para este fim e mídia.

1.25.2. Deve utilizar a identificação cadastrada na ferramenta de Autorização para os credenciados que podem abrir as mídias.

1.25.3. Deve possibilitar a visualização de relatórios gerados pela ferramenta Editor de Documentos ou específicos para determinados fins exatamente como produzidos.

1.25.4. Deve permitir a visualização de arquivos anexados ao relatório ou que são citados no mesmo.

1.25.5. Deve possibilitar que os arquivos sejam copiados para a máquina do cliente mediante permissão concedida na ferramenta de Autorização.

1.25.6. Deve permitir, mediante permissão, a reprodução de áudios anexos ao documento em softwares externos.

1.26. Requisitos do sistema computacional da futura contratada:

1.26.1. Deve ser capaz de estruturar, coletar, analisar e difundir os dados obtidos através de procedimentos de afastamento de sigilo de contas registradas em provedores de conteúdo, tais como Google, Apple, Instagram, Facebook e WhatsApp ou pela coleta de dados extraídos de dispositivos móveis resultantes de procedimentos de busca e apreensão, mediante a devida autorização judicial.

1.26.2. Deve fazer uso das ferramentas comuns já requisitadas anteriormente, já requeridas neste Termo de Referência, de onde deve utilizar os seguintes recursos:

1.26.2.1. Autenticação e Autorização: permite o controle de usuários, perfis de usuários, permissões de acesso às funções disponíveis e compartimentalização das informações dentro de uma mesma base de conhecimento, assim como a representação virtual da estrutura da organização por intermédio de uso de níveis organizacionais.

1.26.2.2. Auditoria: registra todas as ações executadas no sistema por usuário e mantém as informações disponíveis para acesso restrito. Permite a recuperação das informações da auditoria por ação, módulo, usuário, período e pelos valores dos parâmetros envolvidos na ação.

1.26.2.3. Base de Conhecimento: consiste em uma estrutura de armazenamento baseada na abstração dos dados tratados pela plataforma através da definição de metadados, além de permitir a definição de entidades otimizadas para utilização nos demais módulos e a compartimentação destas entidades entre os níveis

organizacionais e usuários do sistema.

1.26.3. Deve integrar-se com as estruturas de gerenciamento e controle de acesso implementadas no sistema computacional Guardião, utilizando os seguintes recursos:

1.26.3.1. Cadastro de Operações;

1.26.3.2. Cadastro de Alvos;

1.26.3.3. Cadastro de Pontos de Acesso; e

1.26.3.4. Cadastro de Mandados Judiciais.

1.26.4. Deve possuir ferramenta de Coleta de Dados, com as seguintes funcionalidades:

1.26.4.1. Deve disponibilizar um repositório individual para cada conta de usuário com o afastamento de sigilo autorizado judicialmente.

1.26.4.2. Deve permitir aos provedores de conteúdo a transferência direta do conteúdo específico dos dados sem a interferência humana no processo, garantindo integralmente o controle da cadeia de custódia.

1.26.4.3. Deve permitir a coleta de arquivos resultantes de processos judiciais de afastamento de sigilo enviados pelos provedores de serviço Google e Apple nas seguintes categorias/serviços:

- Dados da Conta;
- Contatos;
- Calendário de Eventos;
- Google Location History;
- Google Photos (Google);
- Photo Library (Apple);
- Photo Stream (Apple);
- E-mail (Google e Apple);
- Google Drive;
- iCloud Drive;
- Google Documents;
- Backup (Google e Apple);
- Google Search;
- Browsing History (Apple);
- Bookmarks (Apple);
- Apple Log;
- Google MyActivity;
- Google PlayStore Installs;
- Google PlayStore Purchase History;

1.26.5. Deve permitir a manutenção da integridade do arquivo original, a partir do documento importado, para ser utilizado posteriormente em processos de perícia judicial.

1.26.6. Deve permitir a customização das estruturas internas de coleta para transformar os modelos de dados adotados por cada provedor de conteúdo em um modelo de dados que possibilita o seu melhor gerenciamento pela Base de Conhecimento.

1.26.7. Deve permitir a integração nativa entre os dados coletados pelo sistema computacional Guardião DÍGITRO OnLine com os obtidos pelos procedimentos de interceptação do sistema computacional Guardião DÍGITRO e com os demais dados armazenados pela estrutura tecnológica de software denominada DÍGITRO Intelletotum.

1.26.8. Deve permitir o envio de alertas na interface do sistema indicando a data de atualização dos dados coletados a partir das fontes configuradas.

- 1.26.9. Deve permitir a realização de procedimentos durante a fase de pós-processamento, permitindo a imediata análise dos dados coletados, disponibilizando novas informações assim que cada etapa for concluída.
- 1.26.10. Deve permitir o pós processamento de arquivos, extraindo os seus metadados, independentemente do tipo de arquivo coletado.
- 1.26.11. Deve realizar a extração do EXIF de arquivos de áudio, vídeo e imagem.
- 1.26.12. Deve realizar o georreferenciamento de arquivos, utilizando informações obtidas nos metadados extraídos.
- 1.26.13. Deve realizar o georreferenciamento das coordenadas geográficas encontradas em metadados de arquivos ou em históricos de localização coletados.
- 1.26.14. Deve realizar o georreferenciamento de endereços IP utilizados em acessos ou referenciados em metadados de arquivos, utilizando procedimentos de GeoIP.
- 1.26.15. Deve realizar o georreferenciamento dos domínios extraídos de URL encontradas nos dados coletados, realizando procedimentos de GeoIP.
- 1.26.16. Deve realizar o georreferenciamento dos servidores de e-mail utilizados no transporte das mensagens de e-mail coletadas, realizando procedimentos de GeoIP.
- 1.26.17. Deve realizar a coleta de informações de registro de IP utilizando procedimentos de WhoIs.
- 1.26.18. Deve realizar a geração de miniaturas (thumbnails) de imagens, vídeos e documentos, permitindo o carregamento mais rápido de imagens e a prévia visualização de vídeos e documentos sem a necessidade de reprodução ou realização de download para tomar conhecimento do conteúdo dos mesmos.
- 1.26.19. Deve possuir módulo de Análise de Dados Coletados com as seguintes funcionalidades:
- 1.26.19.1. Deve permitir selecionar o conjunto de dados através de ferramenta de pesquisa básica e simplificada.
- 1.26.19.2. Deve permitir selecionar o conjunto de dados através de ferramenta de pesquisa avançada que disponha de filtros criados a partir de metadados específicos de cada categoria de dados coletados e que disponha de operadores lógicos para o refinamento dos resultados.
- 1.26.19.3. Deve disponibilizar ferramenta para realizar o gerenciamento das consultas realizadas permitindo a reutilização e rápida recuperação das mesmas em futuras análise.
- 1.26.19.4. Deve permite a avaliação das categorias de dados selecionados de forma visual, possibilitando a análise rápida do volume de dados retornado e a identificação de necessidade de refinamento dos dados.
- 1.26.19.5. Deve disponibilizar filtros estatísticos e textuais especializados para tratar informações comuns a todos os dados coletados, permitindo o refinamento e o ajuste do escopo da análise sem a necessidade de retornar a interface de pesquisa.
- 1.26.19.6. Deve disponibilizar interface especializada para análise dos dados cadastrais das Contas de Serviço que tiveram seu afastamento de sigilo autorizados judicialmente.
- 1.26.19.7. Deve permitir a análise de todos os metadados relativos às Contas de Serviço, em um ambiente integrado.
- 1.26.19.8. Deve disponibilizar filtros estatísticos e textuais específicos e especializados para tratar informações relativas às Contas de Serviço, permitindo o refinamento e o ajuste do escopo da análise sem a necessidade de retornar a interface de pesquisa.
- 1.26.19.9. Deve disponibilizar interface especializada para análise de Contatos das contas de serviço que tiveram seu afastamento de sigilo autorizados judicialmente.
- 1.26.19.10. Deve permitir a análise de todos os metadados relativos aos Contatos, em um ambiente

integrado.

1.26.19.11. Deve disponibilizar filtros estatísticos e textuais específicos e especializados para tratar informações relativas aos Contatos, permitindo o refinamento e o ajuste do escopo da análise sem a necessidade de retornar a interface de pesquisa.

1.26.19.12. Deve disponibilizar interface especializada para análise de Eventos da Agenda das contas de serviço que tiveram seu afastamento de sigilo autorizados judicialmente.

1.26.19.13. Deve permitir a análise de todos os metadados relativos aos Eventos da Agenda, em um ambiente integrado.

1.26.19.14. Deve disponibilizar filtros estatísticos e textuais específicos e especializados para tratar informações relativas aos Eventos da Agenda, permitindo o refinamento e o ajuste do escopo da análise sem a necessidade de retornar a interface de pesquisa.

1.26.19.15. Deve disponibilizar interface especializada para análise de Arquivos Coletados das contas de serviço que tiveram seu afastamento de sigilo autorizados judicialmente, independente da categoria onde foi originalmente obtida.

1.26.19.16. Deve permitir a análise de todos os metadados relativos aos Arquivos Coletados, em um ambiente integrado.

1.26.19.17. Deve disponibilizar filtros estatísticos e textuais específicos e especializados para tratar informações relativas aos Arquivos Coletados, permitindo o refinamento e o ajuste do escopo da análise sem a necessidade de retornar a interface de pesquisa.

1.26.19.18. Deve permitir a visualização detalhada das imagens e demais arquivos que possuam suporte pelo navegador, a reprodução de vídeos e arquivos de áudio diretamente na interface de análise.

1.26.19.19. Deve permitir o download dos Arquivos Coletados, possibilitando a análise do material obtido em ambiente pericial, mantendo o controle da cadeia de custódia do dado devido ao completo registro da ação para fins de auditoria.

1.26.19.20. Deve disponibilizar interface especializada para análise de Mídias das contas de serviço que tiveram seu afastamento de sigilo autorizado judicialmente, independente da categoria onde foi originalmente obtida.

1.26.19.21. Deve permitir a análise de todos os metadados relativos às Mídias, em um ambiente integrado.

1.26.19.22. Deve disponibilizar filtros estatísticos e textuais específicos e especializados para tratar informações relativas às Mídias, permitindo o refinamento e o ajuste do escopo da análise sem a necessidade de retornar a interface de pesquisa.

1.26.19.23. Deve permitir a visualização detalhada das imagens, a reprodução de vídeos e arquivos de áudio diretamente na interface de análise.

1.26.19.24. Deve permitir o download das Mídias, possibilitando a análise do material obtido em ambiente pericial, mantendo o controle da cadeia de custódia do dado devido ao completo registro da ação para fins de auditoria.

1.26.19.25. Deve permitir a análise georreferenciada das Mídias utilizando a localização obtida pelo processo de geocoding sobre os metadados extraídos, possibilitando a visualização das informações em um ambiente individualizado, onde sejam escolhidas camadas do mapa passíveis de serem customizada pelo usuário.

1.26.19.26. Deve permitir a visualização global das Mídias em 3 ambientes distintos de análise, planilhas, galeria de imagens e mapa, com as todas as possibilidades de detalhamento descritas acima.

1.26.19.27. Deve disponibilizar interface especializada para análise do Histórico de Acesso das contas de serviço que tiveram seu afastamento de sigilo autorizado judicialmente, independente da origem deste acesso, envolvendo registros de login, logout e acessos à aplicativos.

1.26.19.28. Deve permitir a análise de todos os metadados relativos ao Histórico de Acesso, em um ambiente integrado.

1.26.19.29. Deve disponibilizar filtros estatísticos e textuais específicos e especializados para tratar informações relativas aos Históricos de Acesso, permitindo o refinamento e o ajuste do escopo da análise sem a necessidade de retornar a interface de pesquisa.

1.26.19.30. Deve disponibilizar interface especializada para análise de Histórico de Navegação das contas de serviço que tiveram seu afastamento de sigilo autorizado judicialmente, envolvendo não só acessos realizados por navegador como aplicativos de navegação ou de orientação no trânsito que estejam vinculados a serviços disponibilizados pelos provedores.

1.26.19.31. Deve permitir a análise de todos os metadados relativos ao Histórico de Navegação, em um ambiente integrado.

1.26.19.32. Deve disponibilizar filtros estatísticos e textuais específicos e especializados para tratar informações relativas aos Históricos de Navegação, permitindo o refinamento e o ajuste do escopo da análise sem a necessidade de retornar a interface de pesquisa.

1.26.19.33. Deve permitir a visualização global dos Históricos de Navegação em 2 ambientes distintos de análise, planilhas e mapa, com as todas as possibilidades de detalhamento descritas acima.

1.26.19.34. Deve disponibilizar interface especializada para análise de Mensagens de E-mail das contas de serviço que tiveram seu afastamento de sigilo autorizado judicialmente.

1.26.19.35. Deve permitir a visualização completa da Mensagem de E-mail em interface semelhante ao disponibilizado pelas ferramentas comerciais de gerenciamento de e-mail.

1.26.19.36. Deve permitir a análise de todos os metadados relativos à Mensagem de E-mail, em um ambiente integrado.

1.26.19.37. Deve disponibilizar filtros estatísticos e textuais específicos e especializados para tratar informações relativas às Mensagens de Email, permitindo o refinamento e o ajuste do escopo da análise sem a necessidade de retornar a interface de pesquisa.

1.26.19.38. Deve permitir a análise georreferenciada de cada Mensagem de E-mail, através da localização obtida no processo de GeoIP sobre os endereços IP dos servidores de e-mail utilizados pelos participantes da mensagem, possibilitando a visualização das informações em um ambiente individualizado, onde a escolha das camadas do mapa pode ser customizada pelo usuário.

1.26.19.39. Deve permitir a visualização global das Mensagens de E-mail em 2 ambientes distintos de análise, planilhas e mapa, com as todas as possibilidades de detalhamento descritas acima.

1.26.19.40. Deve disponibilizar interface especializada para análise de Mensagens Instantâneas das contas de serviço que tiveram seu afastamento de sigilo autorizado judicialmente.

1.26.19.41. Deve permitir a visualização completa da Mensagem Instantânea em interface semelhante ao disponibilizado pelas interfaces web de todos os gerenciadores de mensagem instantânea.

1.26.19.42. Deve permitir a análise de todos os metadados relativos à Mensagem Instantânea em um ambiente integrado.

1.26.19.43. Deve disponibilizar filtros estatísticos e textuais específicos e especializados para tratar informações relativas às Mensagens Instantâneas, permitindo o refinamento e o ajuste do escopo da análise sem a necessidade de retornar a interface de pesquisa.

1.26.19.44. Deve permitir a visualização detalhada das imagens e demais arquivos que possuam suporte pelo navegador, a reprodução de vídeos e arquivos de áudio diretamente na interface de análise.

1.26.19.45. Deve disponibilizar interface especializada para análise de Todos os Conteúdos das contas de serviço que tiveram seu afastamento de sigilo autorizado judicialmente, privilegiando a sua avaliação por critérios cronológicos.

1.26.19.46. Deve permitir a análise de todos os metadados relativos à cada categoria coletada, adaptando o detalhamento e as informações disponibilizadas de acordo com os atributos específicos de cada conteúdo.

1.26.19.47. Deve permitir o registro de informações de análise relativos aos dados coletados, possibilitando o preenchimento de comentários, tags, relevância e persistência.

1.26.19.48. Deve disponibilizar mecanismos de gerenciamento e controle de acesso, possibilitando processos de análise colaborativa.

1.26.19.49. Deve permitir a difusão dos dados e a respectiva utilização deste material para a produção de provas materiais para o processo investigativo. A exportação destes dados, deve ser feita com total controle da cadeia de custódia e com o resultado.

1.26.19.50. Deve permitir o envio de dados para os módulos de análise (Vínculos, Georreferenciada e Cronológica) disponíveis nativamente pela integração com a Estrutura tecnológica de software denominada DÍGITRO Intelletotum.

1.26.19.51. Deve permitir o envio de dados para o Editor de Documentos, possibilitando a produção de documentos de inteligência com modelos de documentos previamente criados e customizados pelos usuários de acordo com a sua necessidade.

1.26.19.52. Deve fazer uso da biblioteca de ontologias existente na Estrutura tecnológica de software denominada DÍGITRO Intelletotum.

1.26.19.53. Deve possuir mecanismo de correlacionamento dos dados coletados através das ferramentas requeridas na Estrutura tecnológica de software denominada DÍGITRO Intelletotum, gerando a informação que, uma vez contextualizada através das bibliotecas ontológicas retro exigidas, possibilita a produção do conhecimento.

1.26.19.54. Deve fazer uso das ferramentas existentes na estrutura tecnológica de software DÍGITRO Intelletotum, notadamente:

- 4.2.12.1. Análise Gráfica e Estruturada;
- 4.2.12.2. Análise Georreferenciada;
- 4.2.12.3. Análise Textual;
- 4.2.12.4. Análise de Vínculos e Cronológica;
- 4.2.12.6. Editor de Documentos;
- 4.2.12.7. Gerenciador de Exportações;
- 4.2.12.8. Monitoramento.

1.27. Esse sistema deve dar apoio às atividades de análise de inteligência de modo a favorecer ações preventivas e investigativas, em especial, na análise de imagens através de algoritmos de inteligência artificial. Deve possuir as seguintes características:

- Deve permitir a ativação de módulos de inteligência artificial próprios, de uso exclusivo da solução e instalados em servidores locais;
- Os módulos de inteligência artificial devem realizar minimamente: Reconhecimento facial em imagens, Reconhecimento de caracteres em imagens e Transcrição automática de áudio obtidos a partir do afastamento de sigilos telemáticos;
- Os módulos de inteligência artificial devem ser acessíveis apenas através de rede local e não podem se comunicar com a internet com a finalidade de processar suas atividades.
- Deve se destinar ao apoio das atividades de análise de imagens e vídeos através de algoritmos de inteligência artificial.
- Deve possuir função de detecção e transcrição dos textos presentes na imagem, gerando automaticamente metadados para posterior pesquisa / filtragem.
- Deve possuir função de detecção de rostos que permita extrair os atributos dos rostos presentes nas imagens, possibilitando a busca e o agrupamento de rostos semelhantes.
- Deve possuir função de detecção e transcrição das placas dos automóveis presentes nas imagens,

gerando automaticamente metadados de forma a permitir pesquisa / filtragem com base nestes.

1.28. Requisitos dos Serviços Eventuais de Treinamento e Implantação:

1.28.1. Treinamento:

Deve ser realizado um treinamento presencial para os usuários com carga horária mínima de 40 horas, a ocorrer na cidade do Rio de Janeiro em local designado pela contratante.

- O treinamento deve se destinar a transferir conhecimentos e habilidades de uso e manuseio de todas as funções e funcionalidades dos softwares requeridos neste Termo de Referência.
- O treinamento deve ser ministrado por profissional(is) com experiência em cada um dos softwares.
- O material didático, lista de presença, relatório do curso, relatório das avaliações e os certificados são de responsabilidade da empresa contratada.
- O espaço físico e os computadores, assim como o link com a Internet são de responsabilidade do contratante.
- As despesas indiretas para realização do treinamento presencial como, por exemplo, despesas de viagem e estadia dos funcionários da contratada, são de responsabilidade da empresa contratada.
- Ao final do treinamento deve ser realizada avaliação dos conhecimentos obtidos pelos participantes do curso. Os participantes que obtiverem nota igual ou superior a sete receberão certificado de conclusão com aprovação no curso. Os participantes que não alcançarem a nota 7 ou superior receberão certificado de participação no curso.
- O certificado deve apontar o percentual de frequência do participante no curso.
- A turma deve conter entre 12 e 24 participantes. O contratante se responsabiliza por fornecer um computador por cada participante ou, no máximo, por cada dois participantes.
- Deve ser disponibilizada plataforma de ensino à distância (EaD) onde os usuários
- treinados ou novos usuários que chegarem possam (re)fazer o treinamento em todas as funções e funcionalidades dos softwares.

1.28.2. Implantação:

Devem ser prestados, minimamente, os seguintes serviços de implantação:

- Reunião de iniciação do projeto;
- Produção, embalagem e transporte dos appliances;
- Vistoria da sala (do espaço ou ambiente) onde serão instalados os appliances;
- Desembalagem dos volumes transportados e recebidos pelo cliente, bem como a verificação dos equipamentos após o transporte para conferência quanto a possíveis danos havidos durante o transporte;
- Montagem, instalação e energização dos equipamentos;
- Conexão dos equipamentos à Internet ou, por outro meio, ao suporte remoto para as atividades seguintes;
- Configuração dos equipamentos segundo projeto técnico e sua interconexão à rede local do cliente;
- Conexão dos equipamentos à rede pública de telefonia e às operadoras telefônicas; Realização de testes de homologação; Ativação;
- Parametrização da solução;
- Estabilização da solução; e
- Reunião de encerramento do projeto.
- Devem ser realizadas reuniões de progresso semanalmente, presenciais e/ou por videoconferência a fim de garantir a entrega da solução ativa e estável no prazo exigido.
- Os serviços devem ser realizados por técnico do fabricante e/ou por técnico certificado pelo

fabricante.

- A vigência da garantia se inicia a partir da entrega da solução ativa, após o período de implantação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pereira Machado, Assistente II**, em 16/07/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Loriato de Lima, Oficial de Cartório Policial**, em 16/07/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Mulinari Moraes Costa Lima, Inspetora de Polícia**, em 16/07/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silde Monteiro de Albuquerque, Oficial de Cartório**, em 17/07/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Marcos Amaral de Brito, Delegado de Polícia**, em 17/07/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **THATYANNE MARQUES DE CARVALHO BARBOSA, Assistente II**, em 17/07/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103629780** e o código CRC **81291430**.